



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 158/90

De 23 de Maio de 1990.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR LOTES, com a finalidade da implantação da AGRO-INDUSTRIA neste Município, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, AUTORIZADO à desapropriar 16 (dezesesseis) lotes de propriedade particular, sendo de n.ºs.: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, de propriedade do Senhor Expedito Roberto de Mendonça e Ana Maria Severina de Mendonça, todos situados na quadra 20, Setor Alexânia, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes mencionados neste artigo, tem a finalidade de implantação da Agro-Indústria, neste Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

*Alcides Laurindo de Souza*  
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito





ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Alexandria

CNP 77160 - AV. Brasil, 330 - Tel: 836-1122 - Telex 884-234 - CEC 01202710001-00

[Faint, mostly illegible text, likely the main body of a letter or official document.]

Prefeitura Municipal de Alexandria

Alexandria, Goiás

Prefeito